

PA SEI 0019171/2025

Exmo. Diretor-Geral da Escola de Formação Judiciária em Exercício,

Trata-se da inscrição de 16 servidores no curso XXVIII ENAPA – ENCONTRO NACIONAL DE ADOÇÃO, a ser ministrado pela ANGAAD – ASSOCIAÇÃO DE GRUPOS DE APOIO À ADOÇÃO e palestrantes convidados, no período de 14 a 16/08/2025, na modalidade presencial, em Brasília/DF, com carga horária de 16 horas-aula, mediante a contratação da empresa COGITATUS CLÍNICA DE PSICOLOGIA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, conforme Anexo à Nota de Empenho (4575791).

Constam do DOD 4446024 as justificativas para a contratação e os benefícios a serem alcançados.

Na instrução do feito, a SEEF consignou, no Despacho NUGEA 4575839, o que se segue:

Trata-se da solicitação do Núcleo de Adoção – NUCAD, para a contratação de 16 vagas no **XXVIII Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção – ENAPA**, promovido pela empresa COGITATUS CLÍNICA DE PSICOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, a ser realizado na modalidade presencial, em Brasília-DF, no Parlamundi Centro de Convenções, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2025, das 17h às 20h (dia 14/08), das 8h às 17h30 (dia 15/08) e das 8h30 às 17h30 (dia 16/08), com carga horária total de 16 horas-aula.

Iniciada a análise dos argumentos apresentados no DOD (4446024), verifica-se que a unidade demandante esclareceu a relação entre o conteúdo programático da ação educacional e a atividade desempenhada pelos participantes indicados, de acordo com o exposto no item 1:

O conteúdo programático é diretamente relacionado com as atribuições desta unidade e das servidoras indicadas, que atuam na perspectiva psicossocial dos processos de habilitação para adoção, apresentações e acompanhamento do estágio de convivência das crianças e adolescentes cadastrados para adoção às famílias habilitadas pela 1ª VIJ e a adoção.

Sob outro enfoque, no item 2 do mesmo documento, a unidade demandante apontou os benefícios a serem usufruídos com o aprendizado das temáticas:

Compreende-se a necessidade de investir na capacitação desta equipe sobre a temática da adoção diante do novo contexto social e do conhecimento científico produzido. Além disso, a participação das referidas servidoras no encontro contribuirá para o aperfeiçoamento do trabalho em busca de estratégias e soluções que otimizem os resultados em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes adotivos.

Manifestou-se, ainda, no item 3, sobre a vinculação estratégica entre a ação educacional e o Plano Estratégico do TJDF:

- a) Perspectiva: Sociedade e Processos Internos
- b) Objetivo estratégico: Assegurar a excelência da prestação jurisdicional;
- c) Projeto Institucional: Aprimorar a prestação jurisdicional.

Com relação à tempestividade do pedido, a unidade não atendeu a solicitação do prazo estabelecido no art. 16 da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#), que preconiza que soluções educacionais ofertadas no mercado sem necessidade de qualquer customização, a documentação deve ser apresentada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do seu início (item 4 - DOD), embora tenha indicado como tempestiva.

Em atenção ao disposto no art. 17 da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#), nos termos do Despacho NUCAD (4445823) a unidade informa que a ação educacional é marcada pela sua relevância na capacitação dos profissionais envolvidos no sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes em todo o país e visa tratar de assuntos da atualidade relacionados à adoção e convivência familiar, assim contribuindo para aprimorar o atendimento e a proteção às crianças e adolescentes em situação de acolhimento com vistas à adoção.

No que se refere ao elevado grau de especialização e notoriedade dos docentes e da empresa responsável, em atendimento à disposição do art. 15 da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#), a unidade declarou que esses são detentores de habilitação e reconhecimento público (item 6 - DOD) trazendo as qualificações dos palestrantes que ministrarão a capacitação no documento Externo (4574041).

Ressaltamos que em caso de eventos abertos no mercado, a Escola não participa da construção da ação educacional, uma vez que a unidade técnica demandante está em melhor posição para avaliar o cenário em que se insere e no qual se funda sua necessidade pela capacitação pleiteada. Assim, entende-se que ao solicitar a presente ação, a unidade a julga como a mais apropriada para atender suas necessidades em relação às atribuições a elas delegadas por este Tribunal.

Em cumprimento ao Art. 15. da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#), a contratação de soluções educacionais mediante inexigibilidade de licitação somente serão possíveis quando houver inviabilidade de competição. A Escola entende que eventos oferecidos na modalidade congressos, seminários ou conferências têm características peculiares, o que torna inviável a comparação de um determinado treinamento com os demais, mesmo que similares, especialmente quando se refere ao preço, uma vez que a entidade promotora do evento o define de acordo com as características do serviço proposto (corpo docente, carga horária, material didático, matéria abordada etc.).

O investimento total para viabilizar a contratação é de **R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)** e refere-se ao custeio de 16 vagas para participação de servidores lotados no NUCAD e NUACI no **XXVIII Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção – ENAPA**.

Em relação à estimativa de preço, e para demonstrar os valores praticados no mercado, juntou-se à árvore do processo as Notas Fiscais nº 641, 665 671 e 672 (4532945) que, verificadas, constam valores divergentes desta pretensa contratação, que foram justificados pela atualização de lote de vendas (4573429). Sendo assim, visando comprovar a conformidade dos preços praticados pela empresa COGITATUS no mercado, a unidade demandante realizou consulta na [página oficial do evento](#) no dia 23/07/2025 (documento 4565201), em que consta o preço de R\$ 180,00 por inscrição. Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, essa consulta também atende o indicado pelo inciso II, § 1º do art. 5º da [Portaria GPR 1584 de 08/08/2024](#), que determina a realização de pesquisa em tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico.

De acordo com a [Portaria GPR 1583 de 08/08/2024](#), procedeu-se a apuração dos valores, no quadro resumo abaixo:

XXVIII - Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção - ENAPA			
	Quantidade	Preço unitário	Total
valor da inscrição no site (4532945)	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
Valor a ser contratado pelo TJDF (4565144)	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00

De acordo com a tabela acima, pode-se concluir que o preço a ser contratado pelo TJDF, é o mesmo ofertado no mercado para outros Órgãos.

Objetivando vincular juridicamente a pretensa contratada aos termos e condições da contratação, juntou-se o Formulário de Ciência da Contratação Direta da Ação Educacional (4565144) e as Declarações de Ausência de Nepotismo (4565150) e de Inexistência de Vínculo com o TJDF (4565178).

Constam nos autos, ainda, os documentos que atestam a regularidade fiscal da contratada: Contrato Social (4532917), CNPJ (4505883), Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos da Receita Federal (4505893), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (4505907), Certificado de Regularidade do FGTS (4564173), Documento de Identificação da Signatária (4564175) e a Declaração de Optante Simples Nacional (4532883).

A ação educacional será custeada com recursos próprios desta Escola de Formação, havendo saldo suficiente para atendimento da presente demanda. Assim, a fim de viabilizar a ação educacional proposta, procedeu-se à emissão do Pré-Empenho (4566557) no valor de **R\$ 2.880,00**, conforme preconiza o Art. 20 da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#). A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a PLOA/2025 e compatibilidade com o PPA e a LDO nos termos do disposto no art. 16 da [Lei de Responsabilidade Fiscal](#) e classifica-se no Programa Apreciação e Julgamento das Causas no DF – Plano Orçamentário Capacitação de Recursos Humanos, rubrica 33.90.39-48 – Serviço de Seleção e Treinamento, PTRES 168478.

Foi confeccionado o Anexo à Nota de Empenho (4575791), no qual constam as cláusulas de condições e obrigações das partes, bem como a previsão de sanções aplicáveis a condutas específicas relacionadas à contratação.

Em atenção ao artigo 18, parágrafo 2º, da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#), ratificamos as razões da escolha da ação educacional, por entender que se enquadra no seu Plano de Contratações, sua realização vai ao encontro das necessidades de capacitação de servidores do TJDF, devidamente esclarecidas e fundamentadas no formulário de requerimento da unidade solicitante (4446024).

Ficam indicadas como gestora titular do contrato a servidora **Emmily Flugel Mathias Maia**, matrícula 319757 como gestora substituta a servidora **Milleanne Baia Silva**, matrícula 316574; como fiscal técnica titular a servidora **Leticia Garcia Flores de França**, matrícula 312739, e como fiscal técnica substituta a servidora **Andrea de Paula Porto Fernandes Peixoto**, matrícula 317821, conforme formulário de Indicação de Gestores e Fiscais Contrato (4566589). Nesse momento, declaram as signatárias ciência nos termos do art. 9º, § 3º, da [Portaria GPR 1459 de 17/08/2022](#) e da alínea "a", inciso I do art. 3º da [Portaria GPR 1193/2024](#).

A Secretária da SEEF declara ciência do teor do pedido, bem como certifica a pesquisa de preços, observado o art. 18, §3º, da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#).

A presente ação educacional está cadastrada no SICAP sob o código **E20250480** pertence ao programa "Aperfeiçoamento Técnico Especializado", tendo a Classe de Conhecimento definida como "Específica", Subclasse "Serviço Social" e destina-se ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Servidores.

Ante o exposto, submetemos o presente expediente à SEMA para prosseguimento, em conformidade às disposições do art. 20 da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#).

Após, o NUPEC se manifestou da seguinte forma (4585313):

Trata-se da solicitação do Núcleo de Adoção – NUCAD, para a contratação de 16 vagas no **XXVIII Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção – ENAPA**, promovido pela empresa COGITATUS CLÍNICA DE PSICOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, a ser realizado na modalidade presencial, em Brasília-DF, no Parlamundi Centro de Convenções, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2025, com carga horária total de 16 horas-aula.

Preliminarmente, cumpre informar que foram publicadas, em 20/8/2024, a [Portaria GPR 1583/2024](#), que estabelece normas e diretrizes para realização de pesquisa de preços de mercado, com a finalidade de subsidiar as contratações do TJDF e que, por sua vez, revogou a Portaria GPR 2153/2021, e a [Portaria GPR 1584/2024](#), que regulamenta as contratações diretas, com a finalidade de subsidiar as contratações do TJDF. Dessa forma, cumpre informar que a análise que se segue encontra-se compatibilizada com as duas novas Portarias.

Em continuidade, diligenciou-se nos portais governamentais para o ateste da regularidade fiscal da docente, emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, além da confirmação da inexistência de registro de ocorrência no CADIN, 4584792, conforme determinação exarada no §4º do art. 91 da lei 14.133/2021, tendo sido constatado que a docente está apta a fornecer bens e serviços aos órgãos/entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica ou Fundacional, conforme IN 3/MPDG, de 26/4/2018 e Decreto 3.722, de 9/1/2001 c/c no art. 6º da Portaria GPR 551/2008.

Ainda sobre o ateste de regularidade fiscal, registra-se que foi realizada pesquisa no SICAF na qual foi constatada a inexistência de cadastro da pretensa contratada, fl.1 do doc. 4584792. Esclarece-se que foi enviado ofício, 4584937, solicitando que a empresa providencie tal cadastro.

Dando continuidade, em atenção ao que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, efetuou-se a análise dos artefatos juntados aos autos, especialmente os docs. 4446024 (DOD) e 4575839 (Despacho NUGEA), nos quais constam o detalhamento da contratação e a fundamentação legal para a inexigibilidade de licitação.

Cabe salientar que, embora tenha sido prevista a participação de 17 servidores na ação educacional, nos termos do DOD (4446024), ao analisar todos os demais artefatos juntados aos autos, observa-se a solicitação de apenas 16 inscrições. Nesse sentido, cumpre destacar o trecho do Despacho 4563999:

Por fim, esclarecemos que o total de servidoras indicadas para participarem do Encontro são 16 (dezesseis), tendo em vista a repetição do nome de uma profissional nos números 2 e 13, conforme tabela constante no DOD 4446024. Cabe acrescentar que as servidoras que não conseguiram assinar o referido documento, manifestaram concordância com a inscrição dando ciência no documento.

Quanto à pesquisa de preços realizada pela unidade solicitante, constata-se que foi realizada consulta à página do evento, no dia 23/7/2025 às 19h09, 4565201, conforme estabelece o inciso III do artigo 4º da Portaria GPR 1583/2024 c/c inciso II do art. 5º da Portaria GPR 1584/2024.

Prosseguindo, ainda acerca da pesquisa de preços, segue exposição do NUGEA, ao despacho 4575839, trecho abaixo transcrito:

Em relação à estimativa de preço, e para demonstrar os valores praticados no mercado, juntou-se à árvore do processo as Notas Fiscais nº 641, 665 671 e 672 (4532945) que, verificadas, constam valores divergentes desta pretensa contratação, que foram justificados pela atualização de lote de vendas (4573429). Sendo assim, visando comprovar a conformidade dos preços praticados pela empresa COGITATUS no mercado, a unidade demandante realizou consulta na [página oficial do evento](#) no dia 23/07/2025 (documento 4565201), em que consta o preço de R\$ 180,00 por inscrição. Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, essa consulta também atende o indicado pelo inciso II, § 1º do art. 5º da [Portaria GPR 1584 de 08/08/2024](#), que determina a realização de pesquisa em tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico.

De acordo com a [Portaria GPR 1583 de 08/08/2024](#), procedeu-se a apuração dos valores, no quadro resumo abaixo:

XXVIII - Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção - ENAPA			
	Quantidade	Preço unitário	Total
valor da inscrição no site (4532945)	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
Valor a ser contratado pelo TJDFT (4565144)	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00

De acordo com a tabela acima, pode-se concluir que o preço a ser contratado pelo TJDFT, é o mesmo ofertado no mercado para outros Órgãos.

Por oportuno, releva destacar que a Portaria GPR 1584/2024, em seu artigo 5º, inciso II, permite, em casos de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, o uso de tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

"II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico."

Destaca-se que a contratação em questão possui valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), não havendo, portanto, necessidade de ampliação da pesquisa de preços por este NUPEC, nos termos do art. 14 da Portaria GPR 1583/2024.

Em observância ao inciso II do art. 5º da Portaria GPR 1584/2024, foi realizada a análise dos preços, 4585103, da qual se depreende que o valor a ser contratado pelo TJDFT é igual ao valor amplamente divulgado pela empresa.

Assim, foi elaborado o Mapa Condensado, 4585137, com base no Formulário de Contratação Direta, 4565144, e no Anexo à Nota de Empenho, 4575791, **perfazendo o valor total de R\$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). Informa-se que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, a data de elaboração do referido Mapa é 4/8/2025.**

Ademais, informa-se que a empresa está de acordo com a presente contratação, nos termos do sobredito Formulário de Contratação Direta, 4565144.

As Declarações de Ausência de Nepotismo e de Inexistência de Vínculo com o TJDFT encontram-se colacionadas aos docs. 4565150 e 4565178, respectivamente.

Constam, ao doc. 4566589, a indicação dos gestores e fiscais do contrato.

A subsequente designação dos gestores e fiscais foi realizada pela SEMA ao doc. 4583748.

Em tempo, não se observa, nos autos, a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual, consoante inciso X, art. 18 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, confeccionada pela unidade gestora.

Releva destacar que fica dispensada a manifestação jurídica nos processos de contratação pública com valores dentro dos

limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133 de 2021, considerando-se que a Presidência desta Corte aprovou, 2441833, as minutas padrão que tratam das contratações diretas deste Tribunal, após deliberação do Parecer 319/2022/CJA, 2431148. Destaca-se ainda a Orientação Normativa AGU 69, de 13 de setembro de 2021, disponível no sítio - <https://antigo.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/1868465>.

Consigna-se, ainda, que a lista de verificação de conformidade dos procedimentos de competência do NUPEC consta ao doc. 4585288.

Por fim, cumpre informar que não se faz necessária a emissão do Termo de Análise Prévia, consoante despacho SEMA 4583775.

Assim, seguem os autos à COAGEC para instrução.

Ato contínuo, a COAGEC, no Despacho 4588347, enquadrando o procedimento na modalidade inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f" e § 3º, da Lei 14.133/21, informando que a despesa foi estimada em **R\$ 2.880,00**:

Trata-se do **custeio de inscrição para 16 (dezesesseis) servidores**, deste TJDF, com intuito de participação no: "**XXVIII Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção – ENAPA**", promovido pela COGITATUS CLÍNICA DE PSICOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, a ser realizado na modalidade presencial, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2025, das 17h às 20h (dia 14/08), das 8h às 17h30 (dia 15/08) e das 8h30 às 17h30 (dia 16/08) - em Brasília/DF, no Parlamundi Centro de Convenções, carga horária total de 16 horas-aula, nos termos do DOD (4446024) acostado e nos moldes do **Art. 72, inciso I da nova Lei de Licitações**, prescindindo a emissão do Termo de Análise Prévia - **TAP**, nos termos expendidos pela **SEMA** (4583775).

A **justificativa de preço**, em cumprimento ao inciso VII do Art. 72 da Lei 14.133/21 e [Portaria GPR 1583/24](#) c/c [Portaria GPR 1584/24](#) (Arts. 5º ao 7º), restou exarada pelo NUPEP (4585313):

"(...)Quanto à pesquisa de preços realizada pela unidade solicitante, constata-se que foi realizada consulta à página do evento, no dia 23/7/2025 às 19h09, 4565201, conforme estabelece o inciso III do artigo 4º da Portaria GPR 1583/2024 c/c inciso II do art. 5º da Portaria GPR 1584/2024.

Prosseguindo, ainda acerca da pesquisa de preços, segue exposição do NUGEA, ao despacho 4575839, trecho abaixo transcrito:

Em relação à estimativa de preço, e para demonstrar os valores praticados no mercado, juntou-se à árvore do processo as Notas Fiscais nº 641, 665 671 e 672 (4532945) que, verificadas, constam valores divergentes desta pretensa contratação, que foram justificados pela atualização de lote de vendas (4573429). Sendo assim, visando comprovar a conformidade dos preços praticados pela empresa COGITATUS no mercado, a unidade demandante realizou consulta na [página oficial do evento](#) no dia 23/07/2025 (documento 4565201), em que consta o preço de R\$ 180,00 por inscrição. Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, essa consulta também atende o indicado pelo inciso II, § 1º do art. 5º da [Portaria GPR 1584 de 08/08/2024](#), que determina a realização de pesquisa em tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico.

De acordo com a [Portaria GPR 1583 de 08/08/2024](#), procedeu-se a apuração dos valores, no quadro resumo abaixo:

[...]

"(...)Por oportuno, releva destacar que a Portaria GPR 1584/2024, em seu artigo 5º, inciso II, permite, em casos de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, o uso de tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

"II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico."

Destaca-se que a contratação em questão possui valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), não havendo, portanto, necessidade de ampliação da pesquisa de preços por este NUPEC, nos termos do art. 14 da Portaria GPR 1583/2024.

Em observância ao inciso II do art. 5º da Portaria GPR 1584/2024, foi realizada a análise dos preços, 4585103, da qual se depreende que o valor a ser contratado pelo TJDF é igual ao valor amplamente divulgado pela empresa.

Assim, foi elaborado o Mapa Condensado, 4585137, com base no Formulário de Contratação Direta, 4565144, e no Anexo à Nota de Empenho, 4575791, **perfazendo o valor total de R\$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**. **Informa-se que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, a data de elaboração do referido Mapa é 4/8/2025.(...)"**

O **Mapa Condensado** (4585137) foi acostado, retratando a despesa no montante de **R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Foi verificada a **regularidade fiscal e trabalhista** da proponente, bem como a **inexistência de registros no CEIS, CNEP e CADIN(4584792)**, conforme certificação/NUPEP (4585313). Ressalta-se que **foi realizada pesquisa no SICAF** na qual **foi constatada a inexistência de cadastro da pretensa contratada** (fl.1 - 4584792), esclarecendo-se que foi enviado Ofício (4584937), solicitando que a empresa providenciasse tal cadastro.

As **declarações de inexistências de nepotismo (4565150) e vínculo com este TJDF (4565178)**, foram encartadas. O **Formulário de Contratação de Ação Educacional (4565144) - validade: 21/10/25**, foi acostado.

O **NUGEA** instruiu (4575839) o presente pleito, indicando a **emissão do pré-empenho (4566557)** e os gestores do contrato (item 18). O **Anexo à Nota de Empenho** (4575791) foi acostado. **As gestoras/fiscais** do contrato foram designadas (4583748).

Pelas informações assentadas no **DOD** - (4446024), verifica-se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com empresa/profissional de notória especialização, nos moldes do inciso III e §3º do Art.

74 da Lei 14.133/21, inferindo-se a essencial e reconhecida adequação à plena satisfação do objeto a ser contratado.

Da análise dos autos, a inexigibilidade de licitação é o enquadramento proposto, para a presente despesa, com supedâneo no **inciso III, alínea "f" e §3º do Art. 74, da nova Lei 14.133/21 (extrato de inexigibilidade - 4588332)**.

Destaca-se que fica dispensada a manifestação jurídica nos processos de contratação direta, cujos valores estejam dentro dos limiares previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133 de 2021, considerada a aprovação de minutas-padrão pela presidência deste TJDFT (2441833), após análise da CJA - Parecer 319/2022/CJA (2431148), não olvidando [Orientação Normativa AGU 69 \(13/09/21\)](#).

Do exposto, encaminhamos os autos para **autorização** da despesa, referente ao custeio das inscrições, em observância ao Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, submeto o assunto ao elevado crivo de Vossa Excelência, solicitando autorização para a contratação em destaque.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral do TJDFT

Nos termos da delegação de competência advinda da [Portaria GPR 2.433 de 18/12/2019](#), **autorizo** a contratação e a respectiva despesa, na importância de **R\$ 2.880,00**, com fundamento no art. 74, III, "f", c/c § 3º, da Lei [14.133/2021](#).

Encaminhe-se à COAGEC e à SEOF, em prosseguimento.

Juiz de Direito Substituto **ARTHUR LACHTER**
Diretor-Geral da Escola de Formação Judiciária em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, **Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 07/08/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Lachter**, **Juiz(a) de Direito Substituto(a)**, em 07/08/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4589092** e o código CRC

DD574F01.